

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer nº 03/2026/CME/SCS

Processo nº 161/2018

Cadastro nº 75/2018

Altera endereço da Escola de Educação Infantil Dom Alberto (EEI Dom Alberto).

I. INTRODUÇÃO:

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul - CME/SCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, possui a competência de manifestar-se sobre a **Alteração de Endereço de Funcionamento** de estabelecimentos escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino.

II. RELATÓRIO:

A Comissão Legislação e Normas e a Comissão de Educação Infantil encaminham à apreciação do Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul - CME/SCS a solicitação de alteração de endereço da **Escola de Educação Infantil Dom Alberto**, localizada na **Rua Thomas Flores, nº 360** para a **Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul-RS**.

A Escola está cadastrada no CME/SCS sob o número **75/2018**.

O processo está instruído de acordo com a Legislação do CME/SCS, e contém, entre outras, as seguintes peças:

1. Ofício da Mantenedora, informando a alteração de endereço;
2. Anexo IV A – Recursos Humanos;
3. Anexo IV B - Direção, Porte da Escola, Responsável na Ausência da Direção, Equipe Multiprofissional, Outros profissionais;
4. Anexo V - Categoria da Instituição, Característica do Atendimento – Creche e Pré-Escola;
5. Anexo VI - Quadro de matrículas;

6. Fiscalização *in loco*;
7. Fotografias de todas as dependências e pátio do novo endereço;
8. Alvará da Vigilância Sanitária;
9. Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI); e
10. Contrato de locação.

III. ANÁLISE DA MATÉRIA:

O processo apresentado visa a alteração de endereço da **Escola de Educação Infantil Dom Alberto**, localizada na **Rua Thomas Flores, nº 360** para a **Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul-RS**.

A análise da documentação apresentada e da fiscalização realizada no local pela Comissão de Educação Infantil evidenciam que o novo endereço dispõe de condições adequadas para o atendimento às crianças da Educação Infantil. Verificou-se a existência de espaços compatíveis com a faixa etária atendida, ambientes destinados às atividades pedagógicas, áreas para alimentação, higiene e recreação, bem como condições de segurança e acessibilidade compatíveis com a legislação.

A documentação apresentada demonstra a regularidade do imóvel e a observância dos requisitos administrativos exigidos para a alteração de endereço da instituição. Dessa forma, não foram identificados impedimentos de ordem legal, administrativa ou pedagógica que inviabilizem a transferência das atividades escolares para o novo local.

A documentação protocolada, no momento da elaboração deste Parecer, encontra-se organizada e atende às exigências previstas nas normativas estabelecidas por este Conselho.

IV. ALERTA-SE À MANTENEDORA PARA:

Considerando as disposições legais, as normativas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação e a necessidade de assegurar a regularidade de funcionamento, a qualidade do atendimento e a proteção dos direitos das crianças matriculadas, alerta-se à mantenedora para observar atentamente as seguintes responsabilidades institucionais, cujo cumprimento é indispensável para a adequada organização administrativa,

pedagógica e documental da instituição de ensino:

1. Atualizar, anualmente, no mês de março, o Cadastro, conforme a [Resolução 07, de 21 de novembro de 2024](#), que estabelece normas e orientações para a Atualização de Cadastro Anual junto ao Conselho Municipal de Educação (CME), regulamenta a emissão do Certificado de Autorização de Funcionamento (CAF), institui Ficha Verificadora de Avaliação da Autorização do Cadastro e dá outras providências (Caderno Orientador);
2. Cumprir as determinações referentes ao Atendimento Educacional Especializado, conforme legislação;
3. Manter atualizado o quadro dos profissionais da escola no Conselho Municipal de Educação;
4. Garantir o número de recursos humanos habilitados e em número suficiente, de acordo com a legislação;
5. Manter a Direção da Escola, conforme a [Resolução 03, de 18 de maio de 2023](#), que institui normas para a Direção das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul/RS e altera o Art. 6 da Resolução 03, de 16 de novembro de 2015. [Anexo da Resolução](#);
6. Observar os prazos de validade dos Alvarás do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) e de Saúde (Vigilância Sanitária) da escola;
7. Manter atualizada a documentação administrativa, pedagógica e das crianças;
8. Manter a ampliação e qualificação constantes do acervo bibliográfico e de brinquedos, considerando o valor pedagógico de tais recursos para o desenvolvimento e aprendizagem da criança;
9. Manter livros de literatura infantil e brinquedos, de acordo com a faixa etária, nas salas de aula para favorecer a autonomia, o interesse pela leitura e o desenvolvimento das habilidades cognitivas, motoras e sociais das crianças;
10. Manter e aprimorar constantemente espaços pedagógicos na escola, que sejam adequados, seguros e estimulantes, promovendo ambientes diversificados para o desenvolvimento integral da criança, incluindo áreas para atividades artísticas, leitura, jogos e experiências motoras;



11. Garantir a realização periódica de capacitações e formações continuadas para todos os profissionais da instituição;
12. Desenvolver a proposta pedagógica em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e as normativas do Sistema Municipal de Ensino.

V. CONCLUSÃO:

Diante do exposto e considerando que o processo atende às exigências legais e normativas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul-CME/SCS, a Comissão de Legislação e Normas e de Educação Infantil propõem que este Conselho delibere pela aprovação da alteração de endereço da **Escola de Educação Infantil Dom Alberto** para a **Rua Ramiro Barcelos, nº 892, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul-RS**, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

Comissão de Educação Infantil

Ana Carolina Lau
Elizani Kaizer
Lucijane Ferreira da Silva

Comissão Legislação e Normas

Carmen Lúcia de Lima Helfer - Coordenadora
Ana Carolina Lau
Anderson Roberto dos Santos
Graziela Maria Lazzari
Lucijane Ferreira da Silva

Agente Administrativa

Denise Biscaglia Ferreira

Carla Cristiane Mergen
Presidente do CME/SCS